



# MINISTÉRIO PÚBLICO

*do Estado do Paraná*

GABINETE DO 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR

Autos nº 0021273-79.2018.8.16.0035

Processo crime

Réu(s): Allana Emilly Brittes, Cristiana Rodrigues Brittes, David Willian Vollero Silva, Edison Luiz Brittes Junior, Eduardo Henrique Ribeiro da Silva, Evellyn Brisola Perusso e Ygor King

MMª. Juíza

1. Cuida-se de pedido de revogação das medidas cautelares aplicadas em favor da ré ALLANA EMILLY BRITTES, deduzido pelos denodados Assistentes de Acusação, no qual argumentam, em síntese, (a) que a ré está descumprindo as medidas cautelares que lhe foram impostas, eis que está frequentando bares na capital paranaense, bem como se dirigiu ao Estado de Santa Catarina sem autorização prévia do Juízo.

2. Esse em apertada síntese o relatório. Passo as considerações.





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

GABINETE DO 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR

3. Em cuidadosa análise do pedido, verifica-se, pelo momento, que não restou comprovado que a ré ALLANA EMILLY BRITTES descumpriu ou está descumprindo as medidas cautelares que lhe foram impostas.

4. Por primeiro, com relação a fotografia no estabelecimento Fresh Live Market, importante esclarecer que não obstante em tal local ser realizada eventual venda de bebidas alcoólicas, não se tratava de um bar ou casa noturna, eis que sua finalidade era a recreação e a gastronomia.

5. Outrossim, com relação a fotografia na localidade de Porto Belo, Santa Catarina, observa-se que tal imagem é anterior a data dos fatos, a qual foi republicada na rede social *Instagram*.

6. Deste modo, tendo em mente que não houve descumprimento do termo de compromisso pela ré ALLANA EMILLY BRITTES entende o Ministério Público, por ora, pelo indeferimento do pleito acostado no mov. 1364.1.

São José dos Pinhais, 17 de dezembro de 2019 (terça-feira).

Marco Aurélio Oliveira São Leão  
Promotor de Justiça

